

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Departamento de Direito Processual
Disciplina: DPC 523 – Tutelas sumárias em espécie
Professores: José Roberto dos Santos Bedaque e Ricardo de Barros Leonel

1º SEMINÁRIO

Questões:

1) Autor ajuizou uma demanda no Juizado Especial Federal em face do INSS, na qual requereu o restabelecimento do benefício auxílio-doença. Alegou que em 2022 foi diagnosticado com neoplasia maligna e teve o benefício deferido na agência administrativa, por seis meses. Ao término desse período, o INSS cessou a prestação. Sustenta que ainda se encontra incapacitado para o trabalho e não tem condições de prover o próprio sustento. Ao despachar a inicial, o magistrado concedeu tutela antecipada requerida pelo autor *inaudita altera parte* e determinou o restabelecimento do benefício. Contra essa decisão, o INSS recorreu. Sustentou no recurso que não é possível a concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública, nos termos do disposto no artigo 1.059 do CPC, c.c. art. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92. Alternativamente, sustentou que a norma do art. 4º da Lei 10.259/01 não autoriza a concessão de tutelas antecipadas nos Juizados Especiais Federais, pois faculta ao magistrado deferir apenas medidas cautelares. Como último argumento, sustentou que estão ausentes os requisitos necessários à concessão da tutela antecipada, notadamente porque os documentos médicos juntados com a inicial, emitidos pelo Hospital AC Camargo, comprovam apenas que o autor foi operado e atualmente está em tratamento para monitorar possível recidiva da doença. Assim, como não houve juntada de laudo médico oficial, há necessidade de perícia judicial para o cabal esclarecimento da incapacidade laborativa, razão pela qual os documentos que instruem a inicial não podem ser tidos como prova segura do estado incapacitante.

Diante desse contexto, à luz dos princípios constitucionais envolvidos na concessão de uma tutela provisória e dos dispositivos legais que mitigam a sua concessão em face do Poder Público, analise criticamente a decisão judicial que deferiu a medida e os argumentos do recurso interposto pelo réu. Na sua opinião:

- a) É cabível a concessão de tutela provisória para restabelecimento do benefício de auxílio-doença contra a Fazenda Pública? Justifique.
- b) É cabível a concessão de tutela antecipada nos Juizados Especiais Federais? Justifique.
- c) No caso concreto, é correto o argumento de insuficiência probatória para deferimento da tutela provisória pleiteada? Justifique.

* * *

2) A empresa “A”, produtora de energia solar, e a empresa “B”, comercializadora de energia elétrica, celebraram contrato de fornecimento de energia, pelo qual “A” se obrigou a vender mensalmente 10 megawatts de energia, por valor fixo, a ser pago por “B”, durante 20 anos. A cláusula 11 do contrato previa a sua rescisão imediata na hipótese de uma das partes decretar falência ou ter seu pedido de recuperação judicial deferido. Em razão de maus investimentos e da crise econômica gerada pela pandemia de COVID-19, a empresa “A” teve deferido seu pedido de recuperação judicial pela 14ª Vara Cível na Comarca de São José do Rio Preto-SP. Na mesma data, a empresa “A”

instaurou procedimento arbitral, pretendendo a declaração de que a cláusula 11 era nula, pois o contrato seria um ativo essencial para a aprovação de seu plano de recuperação judicial. Meses depois, foi proferida sentença arbitral que rejeitou os pedidos da empresa “A”. Passada uma semana da prolação deste julgamento, a empresa “A” suscitou conflito de competência e requereu tutela antecipada de urgência para suspender os efeitos da sentença arbitral, alegando que esta, ao declarar a validade da cláusula resolutiva, teria se imiscuído na competência do juízo recuperacional, pois a rescisão do contrato traria prejuízos ao patrimônio da empresa.

- a) Relacione o caso narrado acima com os conceitos de cognição sumária e cognição exauriente.
- b) No caso concreto, o Judiciário possui competência para deferir tutela provisória suspendendo a eficácia de cláusula contratual, mesmo após o reconhecimento de sua validade pelo Juízo arbitral? Justifique.

* * *

3) A União Federal propôs ação de obrigação de fazer contra empresa privada, concessionária dos serviços de transporte ferroviário, a fim de que esta realize obras de restauração dos trilhos, antes de restitui-los ao Poder Público. No curso do feito, foi concedida liminar obrigando a requerida a promover as modificações necessárias, em 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00, até o limite de R\$ 10.000.000,00. A empresa privada, crendo não ser possível cumprir a ordem em tão pouco tempo, entende que ela se afigura ilegal e injusta.

- a) A empresa, em tese, pode buscar a suspensão de liminar com base no art. 4º, *caput*, da Lei 8.437/92, considerando que eventual suspensão viria em desfavor do próprio Poder Público?
- b) A argumentação da empresa requerida, no sentido de que a liminar impôs ordem inexecutável – na medida em que não seria impossível proceder com todas as modificações no exíguo prazo de 30 dias – é passível de ser analisada no incidente de suspensão da liminar?

* * *

4) Foi ajuizada demanda cujo pedido principal foi acompanhado de pedido de tutela provisória de urgência, em caráter liminar. A tutela antecipada foi deferida e efetivada, causando danos ao réu. Após regular instrução, a demanda foi julgada procedente, confirmando-se a liminar, tendo o Tribunal Estadual, posteriormente, ratificado tal decisão. Porém, em sede de recurso especial, o STJ acabou reformando a decisão, julgando improcedente a demanda.

- a) Neste cenário, deverá o autor responder pelos danos causados ao réu pela efetivação da tutela antecipada? Justifique.
- b) A sua resposta ao item anterior seria diferente se o autor originário tivesse cedido o crédito a um terceiro antes da reversão do resultado do processo, vindo este terceiro a sucedê-lo na posição de autor do processo? Nessa outra hipótese, cedente (autor originário) ou cessionário (autor que o sucedeu) deveriam responder pelos prejuízos ao réu?